



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 98372/24

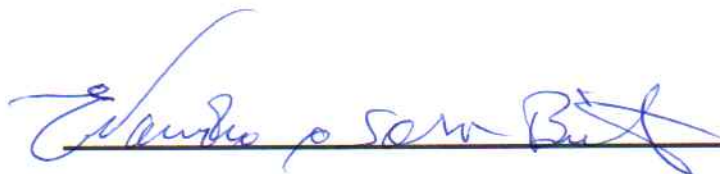
EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 23/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA.
INTERESSADOS: SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO

MERCADINHO BRITO

EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME
 RUA: GETÚLIO VARGAS, N°58, CENTRO
 NOVA OLINDA – PB CEP:58798-000
 CNPJ: 08.312.332/0001-13 INSC. EST.: 16.017.547-0

PROPOSTA DE PREÇOS PARA:
 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO LUCIO, S/N, BAIRRO - CENTRO
 NOVA OLINDA –PB CEP: 58798-000
 CNPJ: 09.143.041/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL TOTAL
1.	ÁGUA MILNERAL 20LT	UNID	90	18,00	1.620,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA TUBARÃO 2LT	UNID	75	6,50	487,50
3.	CAFÉ PÓ 250G	UNID	100	8,25	825,00
4.	COPO DESCARTAVÉL 50ML C/100UNID	UNID	75	2,90	217,50
5.	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100UNID	UNID	100	6,50	650,00
6.	DETERGENTE PÓ 800G	UNID	50	15,40	770,00
7.	LANCHE CHESTER 1KG	KG	40	22,00	880,00
8.	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	UNID	125	6,50	812,50
9.	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400G	UNID	125	10,50	1.312,50
10.	PAPEL TOALHA 50FOLHAS C/2UNID	UNID	50	6,00	300,00
11.	REFRIGERANTE COCA COLA 2LT	UNID	120	10,00	1.200,00
12.	SACO P/LIXO 0.10 100 200LTS KG	KG	30	20,00	600,00
13.	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	30	44,00	1.320,00
14.	DESINFETANTE 1LT	UNID	150	6,50	975,00
15.	SACO P/LIXO 10X30LT	UNID	75	5,85	438,75
16.	AMACIANTE ROUPA 2LT	UNID	75	9,50	712,50
17.	REFRIGERANTE GUARANÁ 2LT	UNID	120	9,00	1.080,00
18.	CARNE MOIDA CONG BOVINA 500G	UNID	80	9,00	720,00
19.	MOLHO TOMATE SACHE 300G	UNID	40	4,50	180,00
20.	VASSOURA NYLON	UNID	15	12,50	187,50
21.	ESPONJA ANTIADERENTE	UNID	60	2,40	144,00
22.	ALCOOL ETILICO 1LT	UNID	60	6,50	390,00
23.	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	50	10,00	500,00
24.	VEJA MULTIUSO 500ML	UNID	25	6,20	155,00
25.	PASTILHA SANITÁRIA 40G	UNID	80	3,20	256,00
26.	ODORIZADOR DE AR 350ML	UNID	60	12,50	750,00
27.	INSETICIDA LIQUIDO 475ML	UNID	25	19,90	497,50
TOTAL R\$					17.981,25



EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME

NOVA OLINDA PB ____ / ____ / ____

08.312.332/0001-13
 EVANDRO DE SOUSA BRITO - EPP
 Rua Getúlio Vargas, 58
 Centro - CEP 58798-000
 NOVA OLINDA - PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 09:56:42 foi protocolizado o documento sob o N° 98372/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/08/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.981,25

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.981,25

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EVANDRO DE SOUSA BRITO - EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.312.332/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EVANDRO DE SOUSA BRITO - EPP	Sim	d849b692872dc3176df08fcb94a661f

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB E EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – PB, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. João Lúcio, S/N, CGC **09.143.041/0001-01**, na cidade de Nova Olinda – PB, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora **SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO**, adiante designada **CONTRATANTE** e do outro lado **EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.332/0001-13, com endereço à rua Getúlio Vargas, 58, na cidade de Nova Olinda-PB, ora denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, e Processo de DISPENSA nº 003/2024 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado, por força deste contrato, e na melhor forma de direito, se obriga a executar os serviços abaixo discriminados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Executar o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA** junto a Câmara Municipal de Nova Olinda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor bruto previsto no presente contrato é de R\$ 17.981,25 (dezesete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, podendo ser prorrogado por aditivo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste contrato para o presente exercício correrá por conta do Orçamento Geral do Município, cuja classificação funcional programática:

01.019 Câmara Municipal de Nova Olinda
 01.031.2001 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações do contratado:

- a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, Securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços prestados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- c) Responder, por si e por seus assessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos, prejuízos de qualquer natureza ao Poder Público Municipal, causados à contratante ou a terceiros, pelo contratado ou por seus empregados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato;
- e) Prestar os serviços no município de Nova Olinda sempre que se fizer necessário a sua presença;
- f) Arcar com as despesas de deslocamento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – A (contratante) obrigará-se-á:

- a) Designar o Departamento para desenvolver a atividade de acompanhamento, fiscalização e controle de todas as fases de execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, a vistas das Notas Fiscais (avulsas), Faturas ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do Contrato;
- d) Prestar toda orientação e informação necessária ao melhor desenvolvimento do objeto deste contrato;
- e) Custear / ressarcir, despesas necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inadimplência das obrigações contratuais, o CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

- a) A multa de mora de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, pelo não cumprimento das obrigações

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADO se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, o(s) item(ns), quantificado(s) e especificado(s), de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos, objeto da Proposta de Preço apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADO deverá começar a executar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o fornecimento dos produtos constantes na proposta, na Câmara Municipal de Nova Olinda, localizada na Rua Dr. João Lúcio s/nº, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 12:00 horas (horário da Paraíba)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços conforme **Proposta apresentada**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços conforme **proposta**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se o **contratado** a promover sua substituição.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADO dará à **contratante** total garantia dos serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de R\$ 17.081,25 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará ao **contratado**, através de transferência bancária, até o último dia útil de cada mês trabalhado.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser sustado pela **contratante** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas na **proposta** ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
 Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
 CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
 C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens da Proposta e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante ~~ou~~ contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nobres, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contratado é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 e à proposta do contratado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário 01.010 - Câmara Municipal de Nova Olinda, 01.031.2001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADO fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O vencedor fica obrigado a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

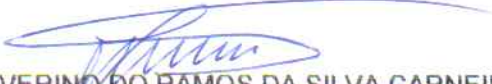
DADOS BANCÁRIOS

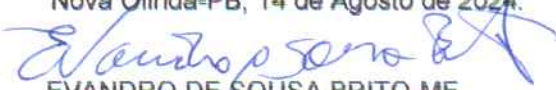
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de transferência bancária ao vencedor do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Piancó - PB para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

É por estarem as partes justas e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.


SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
Presidente
CONTRATANTE

Nova Olinda-PB, 14 de Agosto de 2024.

EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Dr. João Lúcio s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olinda – PB

CONTRATADO: EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Contrato celebrado com licitação na Modalidade Dispensada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos previstos na Lei Orçamentária de 2022, do Município de Nova Olinda.

VALOR BRUTO: R\$ 17.981,25

Nova Olinda – PB, 16 de Agosto de 2024.

SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA do dia 16 de Agosto de 2024-Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de Fevereiro de 2011

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
RUA: Dr. JOÃO LUCIO, S/N – CENTRO- CEP: 58798-000 FONE: (83) 34591247
C.N.P.J.: 09.143.041/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olinda – PB

CONTRATADO: EVANDRO DE SOUSA BRITO-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Contrato celebrado com licitação na Modalidade Dispensada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos previstos na Lei Orçamentária de 2022, do Município de Nova Olinda.

VALOR BRUTO: R\$ 17.981,25

Nova Olinda – PB, 26 de Julho de 2024.

SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ESPECIAL/2024”
SECRETARIACHEFE DE GABINETE

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
Tel: (0xx83) 3459-1048



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C591.5361.2787.F62B**

Emitida no dia 06/08/2024 às 08:51:47

Nome Empresarial:

EVANDRO DE SOUZA BRITO EPP

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

58

Complemento:

CEP:

58798-000

Bairro:

CENTRO

Município:

NOVA OLINDA

Inscr. Estadual:

16.017.547-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.312.332/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.312.332/0001-13

Razão Social: EVANDRO DE SOUSA BRITO EPP

Nome Fantasia: MERCADINHO BRITO

Certidão emitida às 08:55 de 06/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **c3b7.8NSJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
Rua Duque De Caxias, S/N, Centro, Nova Olinda-PB, CEP 58798-000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais CND 125/2024

Nome/Razão Social: EVANDRO DE SOUSA BRITO

CNPJ: 08.312.332./0001-13

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário desta edilidade municipal, que revendo os livros de lançamento de débitos fiscal aqui existente, comprovei que não consta nenhum débito perante a Fazenda Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretária Municipal de Finanças.

Dou que constar passar a presente certidão para fins de **PROVA JUNTO A TODOS E QUAISQUER ORGÃOS.**

Esta certidão refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito desta Secretária da Fazenda Municipal e abrange as contribuições tributária previstas na Lei Complementar nº 017/2011 – Código Tributário Municipal.

Nova Olinda-PB, 6 de agosto de 2024.



DOCUMENTO AUTENTICO


LEOCÁCIO RODRIGUES JÔ
TESOUREIRO MUNICIPAL
CPF 084.492.024-00
Leocacio Rodrigues Jô
Tesoureiro Municipal

Válido por 60 (sessenta) dias

Nota importante: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.017.547-0	SITUAÇÃO ATIVO	08/06/1981
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL EVANDRO DE SOUZA BRITO EPP		
NOME FANTASIA MERCADINHO BRITO		
CNPJ/CPF 08.312.332/0001-13	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510006578-4	
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NUMERO 58	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO NOVA OLINDA	CEP 58798-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO 4711-3/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
6619-3/04	CAIXAS ELETRONICOS
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 08/06/1981
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES EVANDRO DE SOUSA BRITO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 16/11/2024
CONTROLE 202405161405501766	DATA DE EMISSÃO 16/05/2024 14:05:50

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.312.332/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1981
NOME EMPRESARIAL EVANDRO DE SOUSA BRITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO BRITO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 66.19-3-04 - Caixas eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 58.798-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA OLINDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADINHOBRITOMB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9992-9560/ (83) 3451-2614
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **14:03:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVANDRO DE SOUSA BRITO**
CNPJ: **08.312.332/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:13 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **AFFC.E6BB.A947.596B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Rua Duque de Caxias s/n, Centro, Nova Olinda – PB, CEP: 58.798-000

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A:
MERCADINHO BRITO
(Evandro de Sousa Brito)

PARA SE ESTABELECEER À:
Rua Getúlio Vargas, 58, Centro, Nova Olinda – PB
CEP 58798-000

COM A SEGUINTE ATIVIDADE:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
213-5 - Empresário (Individual).

INSC. MUNICIPAL	Nº CPF/CNPJ	INÍCIO DA ATIVIDADE
017/2017	08.312.332/0001-13	26/05/1981

RESTRIÇÕES:

Foi concedido o presente alvará de licença para este estabelecimento enquanto estiver obedecendo à atividade acima especificada.

Válido até o dia 31/12/2024.

EMITIDO EM:
16/01/2024

CONFERIDO EM:
16/01/2024

VISTO EM:
16/01/2024

2024

RESPONSÁVEL PELO SETOR:



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE FIRMAS RFR DA SEDE 25100065784		NRE (PAISAL, para outras cidades ou não, referente à RFR)	
NOME DO TITULAR (completo com abreviaturas)					
EVANDRO DE SOUSA BRITO					
NATURAL (de cidade e estado do estado)					
NOVA OLÍMPIA - PB					
FILHO DE					
LUÍZA DE SOUSA BRITO					
NASCIMENTO EM (ano de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (Número)	
06.04.1960		COMERCIANTE		287.970.944-04	
IDENTIDADE (Número)		ESTADO		ESTADO CIVIL	
740.219		SSP PB		CASADO	
RESIDENTE NA (Logradouro: rua, av, etc.)					
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA					
COMPLEMENTO					
CENTRO					
CEP					
58.798-000					
MUNICÍPIO					
NOVA OLÍMPIA					
UF					
PB					
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021	
NOME EMPRESARIAL		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
EVANDRO DE SOUSA BRITO		ALTERAÇÃO DE DADOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO			
RUA GENTILIO VARGAS		58			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
		CENTRO		58	
MUNICÍPIO		UF		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
NOVA OLÍMPIA		PB			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00		DEZ MIL REAIS			
(continuação: capital por extenso)					

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
52.13-2/02	Atividade principal
	COMERCÍAS E ARMAZENS VAREJISTAS
	Atividade secundária

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
26.05.1981	08.312.332/0001-13			
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
21.12.2000	<i>Evandro de Sousa Brito</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLICOU-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
CERTIFICOU O REGISTRO EM 22/12/2000	
SOS C NI NPRO: 2500048972	
Protocolo: 00/019916-8	<i>Odaci A. Queiroz</i>
Empresa: 25 1 0006578 4	Odaci Araújo de Queiroz SECRETÁRIA GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.312.332/0001-13

Razão Social: EVANDRO DE SOUSA BRITO ME

Endereço: RUA DO CONJUNTO 34 / CENTRO / NOVA OLINDA / PB / 58798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071921430730837409

Informação obtida em 06/08/2024 09:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 10:02:26 foi protocolizado o documento sob o N° 98378/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SEVERINO DO RAMOS DA SILVA CARNEIRO.

Número do Contrato: 000000052024

Data da Publicação: 16/08/2024

Data da Assinatura: 14/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 17.981,25

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA.

Contratado (Nome): EVANDRO DE SOUSA BRITO - EPP

Contratado (CNPJ): 08.312.332/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	21bc3f3297d3a21f6acfe2cb659512e6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5a7376d3ff1109f3638a7728ade29a55
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	edbb9c96107c18f1ef08519f92e18182
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 98372/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/08/2024 às 10:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98378/24 ao Documento 98372/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98372/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 10	edbb9c96107c18f1ef08519f92e18182
Comprovante de publicidade	11	21bc3f3297d3a21f6acfe2cb659512e6
Comprovantes de regularidade da contratada	12 - 20	5a7376d3ff1109f3638a7728ade29a55
RECIBO PROTOCOLO	21	995ebc86134ce3c33167ab9f6db28e1d

João Pessoa, 23 de Agosto de 2024

**Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB